



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia doze de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia onze de novembro de dois mil e vinte e quatro. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta euros e dez cêntimos (4.442.760,10€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador solicitou autorização para ler as intervenções que a seguir se transcrevem: -----

----- “1 - Alteração do horário do Ginásio Municipal. -----

Sr. Presidente pergunto qual foi a razão para a alteração promovida por V^a. Ex^a. do horário do Ginásio Municipal o qual a partir de 4 de novembro p.p. foi objeto de redução do mesmo para 3 horas diárias e só em dias úteis de segunda a sexta-feira, com limitação de treino de 1:15 horas por utilizador? -----

Saberá Sr. Presidente que a grande parte dos utilizadores e frequentadores diários do Ginásio Municipal se sentem muito penalizados com este horário razão pela qual foi alertado para o efeito. -

----- 2 - Convite aos vereadores do executivo para eventos promovidos no nosso concelho e essencialmente para os quais são apoiados financeiramente pelo Município de Mogadouro: -----

Como já em anteriores reuniões afirmei, entendo que é uma falta de respeito por parte das entidades organizadoras, sejam elas associações, sejam juntas/uniões de freguesia e/ou outros, os vereadores da oposição não sejam convidados para eventos promovidos no nosso concelho e principalmente para aqueles que foram objeto de apoio financeiro por parte do executivo!!! -----

----- 3 - Contrato de Comodato entre o Município de Mogadouro e a entidade Hospital Terra Quente, S.A. -----

De acordo com a deliberação tomada no Ponto 61, da reunião de executivo de 24 de setembro do corrente ano referente ao Contrato de Comodato entre o Município de Mogadouro e a entidade

Hospital Terra Quente, S.A., pergunto Sr. Presidente se o mesmo já foi assinado e em caso afirmativo porque razão ainda não deu conhecimento a este executivo do teor do mesmo?" -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** Em resposta ao senhor vereador Francisco Guimarães, o senhor presidente, respondeu: -----

----- Quanto ao ponto 1, a alteração do Horário de funcionamento do Ginásio municipal, deve-se à falta de recursos humanos e ao atraso na aprovação de candidaturas aprovadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP. -----

Acrescentou que, todos têm conhecimento que é necessário executar obras de reabilitação no Ginásio Municipal que têm sido proteladas no tempo, porquanto está em construção o novo Ginásio Municipal. -----

----- Relativamente ao ponto 2, reiterou que comunga e não podia estar mais de acordo com o reparo efetuado e que no exercício de funções de Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro já foi desconsiderado. Afirmando que, as Associações, Juntas/uniões de freguesias e outras, apoiadas financeiramente pelo Município, têm órgãos próprios e não nos podemos sobrepor a estes. -----

----- Em relação ao ponto 3, referiu que, estava convicto que o mesmo tinha vindo ao Executivo Municipal, mas assim sendo o mesmo será agendado para a próxima reunião deste órgão. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador solicitou autorização para ler a proposta que a seguir se transcreve: -----

----- **“ISENÇÃO DO IMI – Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação.** -----

Considerando que: -----

1. O Art.º 46º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), determina que ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153.300,00 €uros, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos; -----

2. O nº 5, do art.º 46 dos Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), determinava que o período de isenção a conceder era de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125.000,00 €uros; -----

3. A Lei nº 56/2023, de 6 de outubro “Programa Mais Habitação”, veio alterar o nº 5, do art.º 46, dos Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), determinando que: *“o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125.000,00 euros, prorrogáveis por mais dois, mediante deliberação da assembleia municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte”*; -----

4. O alargamento do período de isenção, possa contribuir para que os agregados familiares adquiram habitação própria e permanente no nosso concelho, indo assim ao encontro do objetivo estratégico do “Programa Mais Habitação”, criado pela Lei nº 56/2023, de 6 de outubro, fixando desta forma mais pessoas no nosso concelho. -----

Propõe-se para aprovação: -----

1. Que seja prorrogado o período de isenção previsto no nº 5, do art.º 46 dos Estatuto dos Benefícios Fiscais, de três para cinco anos; -----
2. Caso a presente proposta seja aprovada por parte do executivo, seja a mesma enviada à Assembleia Municipal, para aprovação final; -----
3. Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, se comunique à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, de acordo com o determinado no nº 14, do art.º 112, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.” -----

----- RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL: Em resposta ao senhor vereador Francisco Guimarães, o senhor presidente, respondeu que se congratulava com a proposta apresentada, mas como poderia compreender, a mesma carecia de análise para apurar o impacto que a mesma poderá ter no orçamento Municipal e na próxima reunião do Executivo Municipal, transmitiria a tomada de posição sobre a mesma. -----

----- Os vereadores do Partido Socialista e subscritores da Proposta não se opuseram ao proposto pelo Senhor Presidente. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES: - O senhor vereador Evaristo Neves, informou que tinha decorrido no fim-de-semana, o vigésimo quarto encontro micológico, advertindo que, se deveria voltar a fazer a amostra micológica, no Parque da Vila porque, não só, é didático como pedagógico. -----

----- RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL: Em resposta ao senhor vereador Evaristo António Neves, o senhor presidente, respondeu que concorda e subscreve o afirmado, mas tem conhecimento que existe uma clivagem entre os organizadores do referido encontro, talvez seja esse a razão de não se ter realizado a referida amostra. -----

ORDEM DO DIA

- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 19/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024.** -----
- 2 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS**

DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 3 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: VIDAGRI – SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: ANA LUÍSA FERREIRA MARTINS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: GISELA ADELAIDE MARTINS MOREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 6 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: MARIA DA GRAÇA FITAS FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO AUTO DE ARREMATÇÃO DA HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE LOTES SITOS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----
- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PARADELA, TRAVANCA E BEMPOSTA – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DO SÃO**



JOSÉ – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO MATADOURO MUNICIPAL – PEDIDO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO MATADOURO MUNICIPAL – PROPOSTA DE SUBEMPREGADO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REMODELAÇÕES DA REDE ÁGUAS SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VENTOZELO – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO HABITACIONAL – RELATÓRIO DE VISTORIA – REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO PIRES CARVALHO – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 161/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 162/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 163/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 165/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 166/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 168/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 169/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 170/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 127 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 128 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 26 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 129 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**

- 27 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 130 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 28 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 131 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 29 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 2 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 3 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 4 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 5 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 6 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 7 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA**

BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 8 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 9 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 117/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 118/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 34/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 35/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 36/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 10 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 11/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 12/24 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 13/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 14/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 15/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS AOS BOMBEIROS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO MEDIANTE EMISSÃO DO CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO – VALIDADE DO CARTÃO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 49 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 50 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO - FUTEBOL CLUBE MOGADOURENSE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA – 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 51 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO**



FINANCEIRO/DONATIVO - ASSOCIAÇÃO MONÓPTERO BIKERS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----

- 52 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES PARA O DISTRITO DO PORTO – MÊS DE SETEMBRO 2024 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 53 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES PARA O DISTRITO DE BRAGANÇA – MÊS DE SETEMBRO 2024 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 54 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CLDS 5G – ATUALIZAÇÕES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 55 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CRECHE FAMILIAR - AMAS RESPOSTA À LISTA DE ESPERA EXISTENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 56 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO COM A MEO (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 57 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO - PEDIDO DE ARMANDO DO NASCIMENTO SÁ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 58 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO - PEDIDO DE FRANCISCO ANTÓNIO SERAFIM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 59 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADOS - PEDIDO DE ALBERTO MANUEL MIGUEL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



- 60 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO - PEDIDO DE PAULA CRISTINA GARCIA SERAFIM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 61 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DOS TERMOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRACTO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A JUNTA FABRIQUEIRA DE AZINHOSO RELATIVO AO IMÓVEL CULTURAL DESIGNADO IGREJA DE SANTA MARIA DE AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 62 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE PALMIRA AMÉLIA SILVA SANCHES PIMENTEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 40 SECÇÃO – S DENOMINADO POR CORTES; N.º 39 SECÇÃO – U DENOMINADO POR PICÃO DA PASSAGEM; N.º 105 SECÇÃO – S DENOMINADO POR NAVALHO; N.º 117 SECÇÃO – S DENOMINADO POR NAVALHO; N.º 111 SECÇÃO – S DENOMINADO POR CORTES; N.º 110 SECÇÃO – S DENOMINADO POR CORTES; N.º 109 SECÇÃO – S DENOMINADO POR CORTES, SITO NA FREGUESIA DE CASTELO BRANCO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 63 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 98 SECÇÃO – N DENOMINADO POR SOALHEIRA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 64 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA JOÃO MOREDO OLIVEIRA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 17 SECÇÃO – F DENOMINADO POR SATANÁS, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



- 65 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA JOÃO MOREDO OLIVEIRA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 52 SECÇÃO – F DENOMINADO POR PALAÇOILA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 66 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À LISTAGEM DE RECIBOS NÃO PAGOS – ANOS DE 2020, 2021, 2022 E 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 67 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DOS TARIFÁRIOS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 68 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS - CONSUMIDOR N.º 5518 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 69 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM DEZ PRESTAÇÕES MENSAS - CONSUMIDOR N.º 752 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 70 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAS - CONSUMIDOR N.º 3748 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**
- 71 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAS - CONSUMIDOR N.º 3151 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 72 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAS - CONSUMIDOR N.º 241 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 73 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAS - CONSUMIDOR N.º 11819 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 74 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE A UMA HABITAÇÃO NÃO LIGADA À REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO - CONSUMIDOR N.º 12077 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 75 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE A UMA HABITAÇÃO NÃO LIGADA À REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO - CONSUMIDOR N.º 2561 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 76 A EMPRESA NICOLAU MARTINS DOMINGUES PEDIDO DE RESTITUIÇÃO EM PRESTAÇÕES DO APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 77 A EMPRESA NELTON LACERDA UNIPESSOAL LDA. SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 78 PEDIDO DA EMPRESA JORGE MANUEL SALES SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 79 PEDIDO DA EMPRESA NISA MANUELA SILVA SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 80 PEDIDO DA EMPRESA MARIA GORETI FERNANDES CARVALHO APOLINÁRIO SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 81 PEDIDO DA EMPRESA EMANUEL BÁRTOLO SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA. SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO**

REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

82 PEDIDO DA EMPRESA LEONARDO & MAQUEDO LDA. SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

83 PEDIDO DA EMPRESA PLANALTO SEGURO LDA. SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

84 PEDIDO DA EMPRESA PLANALTO ROLIÇO UNIPESSOAL LDA. SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

85 PEDIDO DO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE TRAVANCA SOLICITA APOIO DE MOBILIDADE VERDE PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 19/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024: - Foi presente a ata número dezanove barra dois mil e vinte e quatro da reunião ordinária de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- 2 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número três mil quinhentos e quinze barra dois mil e vinte e quatro, datada de oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “De acordo com a Lei nº 27/2016 de 23 de agosto, esta aprova uma serie de medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e modernização dos serviços municipais de veterinária, e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população de canídeos e felídeos, privilegiando a sua esterilização. -----



Também a Portaria nº 146/2017 de 26 de abril, estabelece no artigo 3 que a existência de animais errantes deve ser evitada mediante a promoção da sua captura, esterilização e adoção, salientando também o artigo 7 e 8 que a referida captura e recolha de animais errantes, bem como a de animais agressores, acidentados ou objeto de intervenção compulsiva, compete às câmaras municipais, e que estas entidades devem promover ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização e, sempre que possível, proceder a campanhas de esterilização. -----

Assim sendo, torna-se responsabilidade municipal proceder a recolha destes animais errantes para um Centro de Recolha Oficial (CRO), assegurando a higiene e saúde pública, o bem-estar animal e a segurança das pessoas que circulam na via pública. -----

Como é do conhecimento geral, a legislação proíbe a livre circulação de canídeos nos espaços públicos sem proprietário e uso de trela, no entanto sabemos que muitas vezes são os próprios detentores que permitem a sua livre circulação, procriando estes animais nas ruas e/ou espaços rurais e ficando as crias à merce de condições desfavoráveis e cruéis, e se conseguirem sobreviver, passam a ser errantes e, como tal, responsabilidade municipal. -----

Também muitas vezes, por motivos económicos e irresponsabilidade social, estes animais são abandonados pelos próprios detentores em zonas públicas ou locais distantes, lutando pela sua sobrevivência e quando conseguem, não fugindo ao ciclo da vida, reproduzem-se aumentando de número. -----

Estas situações provocam a sobrelotação do CRO que não tem capacidade para receber mais animais enquanto os outros não forem adotados, mesmo com todo o nosso empenho nas adoções, aumentando assim a taxa de abandono. -----

Segundo a Portaria 146/2017 de 26 de abril, que promove a aplicação do CED às colónias de gatos, o mesmo não se aplica a canídeos errantes. A lei não permite que cadelas errantes sejam esterilizadas e devolvidas de novo à rua, pelo que, com um CRO lotado, estas não podem ser capturadas de imediato pois não existe vaga disponível à sua permanência, ficando em lista de espera. -----

Assim, e de modo a apoiar as famílias do Município de Mogadouro, numa tentativa de controlar a população de animais de companhia, auxiliando na esterilização dos próprios e evitando o aumento destes na via pública, quer por criação ou abandono, poderia o Município promover uma campanha de esterilização em 2025 a desenvolver no concelho. -----

A esterilização é um procedimento Médico Cirúrgico, autorizado somente em CRO's ou Centros de atendimento médico-veterinários (CAMV/Clinicas) legalizados para tal, de modo que poderia, caso assim o entenda, o executivo deliberar promover uma campanha de esterilização extensiva a todos os municípios estabelecendo um limite de dois animais por agregado familiar, devendo estes consultar as clínicas veterinárias do concelho e concelhos vizinhos para realizar a cirurgia, disponibilizando uma verba total de 10 000 euros em esterilizações em 2025. -----

Os municípios teriam de apresentar no Gabinete Municipal de Veterinária comprovativo de residência no concelho, inscrição através de um formulário, entrega do boletim sanitário do animal já identificado e com vacina antirrábica válida no caso de canídeos, com posterior apresentação da uma fatura detalhada da esterilização realizada durante o período de tempo determinado para tal e NIB. -----

Depois o Médico Veterinário Municipal enviava a fatura à Divisão de Gestão Financeira, junto com restante documentação necessária, para reembolso direto ao município no prazo de 30 dias. -----

Também o ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade tem reembolsado uma parte substancial dos custos que as Autarquias locais têm investido na esterilização de animais de companhia, através de candidaturas na sua plataforma, consentindo na atribuição dos seguintes valores por cada esterilização efetuada: -----

- Gato – 20 euros; Gata – 46 euros; Cão – 40 euros; Cadela – 72 euros. -----

Assim sendo, da despesa total de 10 000 euros, teria o Município um retorno desse valor através da candidatura na plataforma do ICNF. -----

Submete-se à consideração superior a presente informação. -----



É tudo que me cumpre informar. -----
V. Exa. Assim o decidirá.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a campanha de esterilização, extensiva a todos os munícipes residentes no concelho, estabelecendo um limite de dois animais por agregado familiar, devendo estes consultar as clínicas veterinárias do concelho e concelhos vizinhos para realizar a cirurgia, disponibilizando uma verba total de dez mil euros (10.000,00€) em esterilizações no ano de dois mil e vinte e cinco, nas condições seguintes: ---

- Inscrição através de um formulário até trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco; -----
- Os munícipes teriam de apresentar no Gabinete Municipal de Veterinária comprovativo de residência no concelho; -----
- Entrega do boletim sanitário do animal já identificado e com vacina antirrábica válida no caso de canídeos; -----
- Apresentação da uma fatura detalhada da esterilização realizada durante o período de tempo determinado para tal; -----
- NIB do munícipe. -----

----- Foi deliberado, ordenar aos serviços competentes a respetiva cabimentação. -----

----- Mais foi deliberado nomeado como gestor de contrato a veterinária dos Serviços Veterinários Municipais - Luísa Loução, a quem compete também, submeter as candidaturas ao ICNF, para reembolso de parte do valor. -----

----- 3 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: VIDAGRI – SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa, Vidagri-Sociedade Agrícola, Lda., com sede na Rua da Cruz n.º 21 – Viduedo/Mogadouro, onde solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Helena Almeida, na sua informação três mil seiscentos e setenta e dois barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico:

-----“
----- Realçamos, que no dia 30-09-2024 o Sr. informou este município que por motivos pessoais não iria proceder à plantação das restantes parcelas denominadas “Cova do Carrasco” e “Lameiro Longo”. -----
Informando ainda, que parcelas foram intervencionadas ao nível de preparação do terreno por mão de obra própria e que apenas anexava ao processo a fatura de aquisição de plantas. -----
Assim e por este motivo apresentamos o valor apurado na plantação de olival na parcela denominada “Vale da Carva” a qual foi acompanhada por estes serviços, no âmbito deste Regulamento Municipal. -----



O requerente apresentou a fatura e recibo de plantas que deverá ser apoiado de acordo com a alínea b) do artigo 6.º do CAPITULO II “*Projetos de investimento não cofinanciados, suportados integralmente por capitais próprios: 20% (vinte por cento) do total do projeto*” e alínea g) do artigo 9.º do CAPITULO II “*Faturas, Recibos e Comprovativos de Liquidação das despesas suportadas (as mesmas deverão impreterivelmente evidenciar a que parcela/polígono correspondem no caso dos apoios às novas plantações, do Aviso n.º5763/2022 na sua atual redação.* -----

Uma vez que o valor das plantas é de **novecentos e vinte sete euros e cinquenta cêntimos (927,50€)**, o valor apurado será de **cento e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos (185,50€) uma vez que o apoio é 20% do total do valor das plantas.** -----

Mais se anexa a fatura/recibo da aquisição de plantas utilizada na plantação de Olival. -----

É tudo que nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea b) do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento do montante de cento e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos (185,50€), correspondentes a vinte por cento (20%) do total do projeto. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- 4 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: ANA LUISA FERREIRA MARTINS –

PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresaria em nome individual, Ana Luísa Ferreira Martins, residente na Avenida do Brasil n.º 160, 2 Direito – Lisboa, onde solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Helena Almeida, na sua informação três mil seiscentos e setenta e três barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“

----- Assim, a requerente, atendendo que a área das parcelas a plantar é 2.39 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º do capítulo III e têm enquadramento na alínea a) do nº2 do artigo 6.º, capítulo II do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2ª Série, a 18 março de 2022 com a 2ª alteração ao regulamento Aviso 1383/2023 de 19/01/2023, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura das parcelas ainda não intervencionadas ao abrigo da alínea a) do ponto 2 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. ----

----- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: GISELA ADELAIDE MARTINS MOREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresária, em nome individual Gisela Adelaide Martins Moreira, residente na Rua Sara Amelia de Oliveira n.º 30, Mogadouro, onde solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação três mil seiscientos e setenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ----

-----“
----- Assim a requerente, Gisela Adelaide Martins Moreira , atendendo que a área das parcelas a plantar é 6.16 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura na parcela supracitada, enquadrando-se este apoio na alínea a), artigo 6.º, aviso n.º 1382/2023, na sua redação (a) Projetos de investimento cofinanciados por Fundos Europeus ou outros instrumentos de **comparticipação financeira: 15 % (quinze por cento) do total não cofinanciado, conforme tabelas aprovadas do IFAP.IP-** Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, até ao limite de dez (10) hectares, por beneficiário; -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À Consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura das parcelas ainda não intervencionadas ao abrigo da alínea a) do ponto 2 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. ----

----- 6 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: MARIA DA GRAÇA FITAS FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresária, em nome individual Maria da Graça Fitas Fernandes, residente na Rua do Toural n.º 1 – Sanhoane/Mogadouro, onde solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Helena Almeida, na sua informação três mil setecentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“
----- De acordo com o estipulado para sanidade de leporídeos no Regulamento Municipal informamos que estão abrangidas as vacinas profiláticas para doenças infecciosas que afetam a



espécie, foram validadas pela Veterinária Municipal as faturas BO10/2616298837 e B010/2616291480 num total de 718,12€. -----

- Fatura BO10/2616298837: -----
- Mixohipra H de 25D AIM N704/02 DGV- 24 unidades =65,11 euros -----
- Eravac 40D AIM 931/0116/CIVPT- 13 unidades = 287,96€ euros -----
- Fatura B010/2616291480: -----
- Mixohipra H de 25D AIM N704/02 DGV- 24 unidades =58,60 euros -----
- Eravac de 40D AIM 931/01/16CIVPT-12 unidades =265,81 euros. -----

Assim a requerente, tendo em conta o parecer técnico suprarreferido, deverá de acordo com o estipulado no n.º1 do artigo 6.º, capítulo II do Regulamento do “Apoio à Iniciativa Empresarial e Economico nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro publicado no Diário da República, Aviso 5763/2022, 2º Série de 18 março de 2022, com a 2º alteração do citado regulamento municipal, Aviso 1383/2023 de 19/01/2023 que passamos a citar “O Município de Mogadouro, participará em 100% (cem por cento) os custos integralmente suportados anualmente com os planos gerais de vacinação dos animais identificados no n.º2, do artigo 4.º do presente Regulamento” deverá ser concedido à requerente a quantia de 718,12€ setecentos e dezoito euros e doze cêntimos. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro na sua redação atual, o pagamento do montante de setecentos e dezoito euros e doze cêntimos (718,12€), correspondentes a cem por cento (100%) do total dos custos integralmente suportados anualmente com os planos gerais de vacinação dos animais identificados no n.º 2, do artigo 4.º.-----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO AUTO DE ARREMATÇÃO DA HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE LOTES SITOS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- “Auto de Arrematação da Hasta Pública Para a Alienação de Lotes sitos no Loteamento Industrial de Mogadouro.” -----

----- “Aprovo o presente auto de arrematação de lotes sitos no Loteamento Industrial de Mogadouro e nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA, conceder a audiência prévia aos interessados, para no prazo de 10 dias dizerem o que se lhes oferecer. -----

----- À DCIA para efeitos. -----
----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem de trabalho, porquanto os documentos apensos ao contrato de subempreitada encontravam-se caducos. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade encaminha-lo novamente à DIOM - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, para elaboração de nova informação. -----

----- **9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PARADELA, TRAVANCA E BEMPOSTA – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente uma informação número três mil seiscentos e trinta e um barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Findo o período de garantia da obra, por ter decorrido o 5º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelos artigos 295º e 398º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei N.18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, para efeitos da **libertação total da caução da obra**, junto se anexa, para homologação, o auto de vistoria para **receção definitiva** assinado pelos intervenientes. -----

----- À consideração superior.” -----
----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação total da caução e a homologação do auto de vistoria de receção definitiva da empreitada Arruamentos no Concelho – Paradela, Travanca e Bemposta. -----

----- **10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DO SÃO JOSÉ – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem de trabalho, porquanto os documentos apensos ao contrato de subempreitada encontravam-se caducos. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade encaminha-lo novamente à DIOM - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, para elaboração de nova informação. -----

----- **11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO MATADOURO MUNICIPAL – PEDIDO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil seiscentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: --

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, a **revisão de preços** num contrato de empreitada está diretamente ligada ao conceito de **compensação financeira**, pois visa garantir o **equilíbrio económico-financeiro**. -----

Não se pode deixar de salientar que a revisão de preços constitui uma garantia essencial de confiança entre as partes do contrato, permitindo-lhes formular e analisar propostas baseadas nas condições existentes à data do concurso e remetendo para a figura da “revisão” a compensação a que houver lugar em função da variação dos custos inerentes à concretização do objeto do contrato.

A empreitada, especialmente quando se trata de contratos de longo prazo, está sujeita a variações nos custos de mão de obra, materiais, equipamentos, entre outros fatores. Assim, a revisão de preços atua como um mecanismo de **compensação**, permitindo que a empresa contratada não seja prejudicada por flutuações económicas e possa continuar a executar o contrato conforme acordado.

A revisão de preços em contratos de empreitada é fundamental porque: -----

1. Protege o contratante e o contratado: Se, por exemplo, os custos de materiais, mão de obra e/ou equipamentos aumentam significativamente durante o prazo de execução da obra, o valor inicialmente acordado pode tornar-se insuficiente para cobrir os custos da empreiteira. A revisão de preços compensa essa diferença, ajustando o valor do contrato de forma justa. -----

2. Equilíbrio económico-financeiro: O **princípio do equilíbrio económico-financeiro** dos contratos administrativos, previsto na legislação, estabelece que a relação entre os encargos do contratado e a remuneração oferecida deve ser mantida estável ao longo do tempo. A revisão de preços é a principal ferramenta para manter esse equilíbrio. -----

3. Prevenção de perdas financeiras: O empreiteiro tem o direito de receber uma compensação adequada pelos serviços ou obras prestadas, e a revisão de preços serve como uma forma de **proteção contra perdas financeiras** que possam comprometer a sua capacidade de concluir a obra conforme estipulado. -----

4. Alterações anormais e imprevisíveis: como crises económicas, inflação acentuada ou até mudanças legislativas que aumentem os custos de produção, podem ser compensados por meio da revisão de preços. Isso garante que o contratado não absorva sozinho o impacto financeiro dessas variações. -----

Portanto, nos contratos de empreitada, a **revisão de preços** funciona como uma espécie de **compensação financeira**, permitindo que a obra ou serviço seja realizado sem que o contratado sofra prejuízos económicos. Ao mesmo tempo, garante que o contratante receba a obra conforme os padrões e prazos acordados, sem interrupções ou problemas causados por desequilíbrios financeiros no contrato. -----

Fazendo uma simulação do cálculo de revisão de preços ordinária desde o mês base (agosto de 2022) até ao mês da consignação da empreitada (outubro de 2023), esta tem já um coeficiente de atualização de 5,2%. Desta forma, a revisão de preços nos contratos de empreitada consiste num mecanismo de atualização do preço inicialmente contratado, partindo do princípio de que, no período decorrido entre a data do início do contrato e o momento da sua execução efetiva, haverá variações significativas dos custos dos principais fatores de produção das obras. -----

Ao que acresce que, os orçamentos anexos e referentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos ao requerimento do adjudicatário, são de empresas diferentes: 1º datado de 09/09/2022 TECNO 2004, 2º datado de 29/04/2024 LADO PERIFERICO. O que não permite estabelecer uma comparação, porquanto, não se deslumbra a média do aumento dos equipamentos. Quanto às instalações frigoríficas/equipamentos de isoterminia, o orçamento anexo é atual

20/02/2024, não havendo termos de comparação. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não aprovar a compensação financeira, solicitada no montante de seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco euros (636.495,00€). -----

----- Mais deliberou por unanimidade ordenar aos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, a notificação do adjudicatário. ----

----- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO MATADOURO MUNICIPAL – PROPOSTA DE SUB EMPREITEIRO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- “Projeto de Construção Matadouro Municipal – Proposta de Sub Empreiteiro.” -----

----- “Concordo com informação e autorizo a entrada em obra da firma José António Patrão, Lda para a execução da rede elétrica, rede de telecomunicações e de segurança contra incêndios. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- “Reabilitação Energética e Funcional do Edifício da Escola Secundária de Mogadouro e Pavilhão Gimnodesportivo – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde.” -----

----- “Aprovo o presente Plano de Segurança e saúde. -----

----- À DIOM para efeitos. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REMODELAÇÕES DA

REDE ÁGUAS SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VENTOZELO – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- “Projeto Remodelação da Rede Águas Saneamento e Pavimentação de Ventozelo – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde.” -----

----- “Aprovo o presente Plano de Segurança e Saúde. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO HABITACIONAL – RELATÓRIO DE VISTORIA – REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO PIRES CARVALHO – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número três mil seiscentos e setenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada em vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 161/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil quatrocentos e cinquenta e seis barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 161, que emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.ª a 19 de junho de 2024. -----

A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré- Escolar, porquanto o seu(sua) filho(a), frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. ----

Conforme deliberado em reunião de câmara de 09 de julho de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de junho, julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----

No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que o filho da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. -----

Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 55,00 € (cinquenta e cinco euros). -----

Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de junho, julho e agosto

(totalidade de 165,00 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº2 e 3 do artigo 16º), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	55,00 €
OUTUBRO	55,00 €
NOVEMBRO	55,00 €
DEZEMBRO	55,00 €
JANEIRO	55,00 €
FEVEREIRO	55,00 €
MARÇO	55,00 €
ABRIL	55,00 €
MAIO	55,00 €
JUNHO	55,00 €
JULHO	55,00 €
AGOSTO	55,00 €
TOTAL	660,00 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.”. -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cinquenta e cinco euros (55,00€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de seiscentos e sessenta euros (660,00€). -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 162/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente uma informação número três mil quinhentos e oitenta e dois barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 162, que emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.ª, a 20 de junho de 2024. -----

A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré-Escolar, porquanto o seu(sua) filho(a), frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. ---

Conforme deliberado em reunião de câmara de 10 de setembro de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----
 No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que a filha da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. -----
 Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 65,10 € (sessenta e cinco euros e dez cêntimos). -----
 Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de julho e agosto (totalidade de 130,20 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº2 e 3 do artigo 16º), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	65,10 €
OUTUBRO	65,10 €
NOVEMBRO	65,10 €
DEZEMBRO	65,10 €
JANEIRO	65,10 €
FEVEREIRO	65,10 €
MARÇO	65,10 €
ABRIL	65,10 €
MAIO	65,10 €
JUNHO	65,10 €
JULHO	65,10 €
AGOSTO	65,10 €
TOTAL	781,20 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.”. -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de sessenta e cinco euros e dez cêntimos (65,10€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de setecentos e oitenta um euros e vinte cêntimos (781,20€). -----

----- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -**

ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 163/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil quatrocentos e cinquenta e nove barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 163, que emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.ª, a 19 de junho de 2024. -----

A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré-Escolar, porquanto o seu(sua) filho(a), frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. -----

Conforme deliberado em reunião de câmara de 09 de julho de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de junho, julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----

No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que a filha da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. -----

Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 216,41 € (duzentos e dezasseis euros e quarenta e um cêntimos). -----

Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de junho, julho e agosto (totalidade de 649,23 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº2 e 3 do artigo 16º), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	216,41 €
OUTUBRO	216,41 €
NOVEMBRO	216,41 €
DEZEMBRO	216,41 €
JANEIRO	216,41 €
FEVEREIRO	216,41 €
MARÇO	216,41 €
ABRIL	216,41 €
MAIO	216,41 €
JUNHO	216,41 €
JULHO	216,41 €
AGOSTO	216,41 €
TOTAL	2 596,92 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----



----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de duzentos e dezasseis euros e quarenta e um cêntimos (216,41€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de dois mil quinhentos e noventa e seis euros e noventa e dois cêntimos (2 596,92€). -----

----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 165/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil quinhentos e oitenta e três barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 165, que emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.ª a 25 de junho de 2024. -----

A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré-Escolar, porquanto o seu(sua) filho(a), frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. -----

Conforme deliberado em reunião de câmara de 09 de julho de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----

No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que a filha da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. -----

Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 135,00 € (cento e trinta e cinco euros). -----

Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de junho, julho e agosto (totalidade de 405,00 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº2 e 3 do artigo 16º), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	135,00 €
OUTUBRO	135,00 €
NOVEMBRO	135,00 €
DEZEMBRO	135,00 €
JANEIRO	135,00 €
FEVEREIRO	135,00 €

MARÇO	135,00 €
ABRIL	135,00 €
MAIO	135,00 €
JUNHO	135,00 €
JULHO	135,00 €
AGOSTO	135,00 €
TOTAL	1 620,00 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cento e trinta e cinco euros (135,00€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de mil seiscentos e vinte euros (1 620,00€). -----

----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 166/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente uma informação número três mil quinhentos e oitenta e cinco barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 166, que emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.ª, a 02 de julho de 2024. -----

A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré-Escolar, porquanto o seu(sua) filho(a), frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida.

Conforme deliberado em reunião de câmara de 23 de julho de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----

No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que a filha da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. -----

Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 124,89 € (cento e vinte e quatro euros e oitenta e nove cêntimos). -----

Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de junho, julho e agosto

(totalidade de 124,89 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.º 2 e 3 do artigo 16.º), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	124,89 €
OUTUBRO	124,89 €
NOVEMBRO	124,89 €
DEZEMBRO	124,89 €
JANEIRO	124,89 €
FEVEREIRO	124,89 €
MARÇO	124,89 €
ABRIL	124,89 €
MAIO	124,89 €
JUNHO	124,89 €
JULHO	124,89 €
AGOSTO	124,89 €
TOTAL	1 498,68 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cento e vinte e quatro euros e oitenta e nove cêntimos (124,89€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de mil quatrocentos e noventa e oito euros e sessenta e oito cêntimos (1 498,68€). -----

----- **21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 168/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente uma informação número três mil quinhentos e oitenta e oito barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 168, que emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.ª a 03 de julho de 2024. -----



A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré-Escolar, porquanto o seu(sua) filho(a), frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. Conforme deliberado em reunião de câmara de 23 de julho de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----
 No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que a filha da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. -----
 Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 180,79 € (cento e oitenta euros e setenta e nove cêntimos). -----
 Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de julho e agosto (totalidade de 361,85 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	180,79 €
OUTUBRO	180,79 €
NOVEMBRO	180,79 €
DEZEMBRO	180,79 €
JANEIRO	180,79 €
FEVEREIRO	180,79 €
MARÇO	180,79 €
ABRIL	180,79 €
MAIO	180,79 €
JUNHO	180,79 €
JULHO	180,79 €
AGOSTO	180,79 €
TOTAL	2 169,48 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar. -----
 À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cento e oitenta euros e setenta e nove cêntimos (180,79€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de dois mil cento e sessenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos (2 169,48€). -----



----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 169/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil quinhentos e oitenta e nove barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 169, que emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.ª a 08 de julho de 2024. -----

A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré-Escolar, porquanto o seu(sua) filho(a), frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida.

Conforme deliberado em reunião de câmara de 23 de julho de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----

No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que o filho da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. -----

Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 89,06 € (oitenta e nove euros e seis cêntimos). -----

Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de julho e agosto (totalidade de 178,12 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº2 e 3 do artigo 16º), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	89,06 €
OUTUBRO	89,06 €
NOVEMBRO	89,06 €
DEZEMBRO	89,06 €
JANEIRO	89,06 €
FEVEREIRO	89,06 €
MARÇO	89,06 €
ABRIL	89,06 €
MAIO	89,06 €
JUNHO	89,06 €
JULHO	89,06 €
AGOSTO	89,06 €
TOTAL	1 068,72 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar. -----
 À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de oitenta e nove euros e seis cêntimos (89,06€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de mil e sessenta e oito euros e setenta e dois cêntimos (1 068,72€). -----

----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 170/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil quinhentos e noventa barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 170, que emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.ª a 16 de julho de 2024. -----

A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Centro de Atividades de Tempos Livres, porquanto o seu(sua) filho(a), frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. -----

Conforme deliberado em reunião de câmara de 10 de setembro de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----

No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que o filho da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. -----

Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 135,00 € (cento e trinta e cinco euros). -----

Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de julho e agosto (totalidade de 270,00 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº2 e 3 do artigo 16º), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	135,00 €
OUTUBRO	135,00 €
NOVEMBRO	135,00 €
DEZEMBRO	135,00 €
JANEIRO	135,00 €
FEVEREIRO	135,00 €



MARÇO	135,00 €
ABRIL	135,00 €
MAIO	135,00 €
JUNHO	135,00 €
JULHO	135,00 €
AGOSTO	135,00 €
TOTAL	1 620,00 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar. -----
 À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cento e trinta e cinco euros (135,00€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de mil seiscientos e vinte euros (1 620,00€). -----

----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 127 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 127 – Ano Letivo 2024/2025, datado de dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10345/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil seiscientos e quarenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
 Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
 Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **53,95 € (cinquenta e três euros e noventa e cinco cêntimos)**. -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um

apoio monetário total de 593,45 € (quinhentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

Meses	mensalidade	NR meses
outubro	53,95 €	
novembro	53,95 €	
dezembro	53,95 €	
janeiro	53,95 €	
fevereiro	53,95 €	
março	53,95 €	
abril	53,95 €	
maio	53,95 €	
junho	53,95 €	
julho	53,95 €	
agosto	53,95 €	
Total	593,45 €	11

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cinquenta e três euros e noventa e cinco cêntimos (53,95€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de quinhentos e noventa e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos (593,45€). -----

----- **25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 128 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 128 – Ano Letivo 2024/2025, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10350/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil seiscentos e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **52,32 € (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos)**. -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **575,52 € (quinhentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos)**. -----

Meses	mensalidade	Nº meses
outubro	52,32 €	
novembro	52,32 €	
dezembro	52,32 €	
janeiro	52,32 €	
fevereiro	52,32 €	
março	52,32 €	
abril	52,32 €	
maio	52,32 €	
junho	52,32 €	
julho	52,32 €	
agosto	52,32 €	
Total	575,52 €	11

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos (52,32€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de quinhentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos (575,52€). -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- **26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 129 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 129 – Ano Letivo 2024/2025, datado de dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10352/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil seiscentos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **353,80 € (trezentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos)**. -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **3 891,80 € (três mil oitocentos e noventa e um euros e oitenta cêntimos)**. -----

Meses	mensalidade	Nº meses
outubro	353,80 €	
novembro	353,80 €	
dezembro	353,80 €	
janeiro	353,80 €	
fevereiro	353,80 €	
março	353,80 €	
abril	353,80 €	
maio	353,80 €	
junho	353,80 €	
julho	353,80 €	
agosto	353,80 €	
Total	3 891,80 €	11

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----



-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de trezentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos (353,80€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de três mil oitocentos e noventa e um euros e oitenta cêntimos (3 891,80€). -----

----- **27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 130 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 130 – Ano Letivo 2024/2025, datado de oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10396/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil seiscentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **60,60 € (sessenta euros e sessenta cêntimos)**. -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **666,60 € (seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos)**. -----



Meses	mensalidade	Nº meses
outubro	60,60 €	
novembro	60,60 €	
dezembro	60,60 €	
janeiro	60,60 €	
fevereiro	60,60 €	
março	60,60 €	
abril	60,60 €	
maio	60,60 €	
junho	60,60 €	
julho	60,60 €	
agosto	60,60 €	
Total	666,60 €	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de sessenta euros e sessenta cêntimos (60,60€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos (666,60€). -----

----- **28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 131 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 131 – Ano Letivo 2024/2025, datado de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10596/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil setecentos e sessenta e três barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **67,20 € (sessenta e sete euros e vinte cêntimos)**. -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **739,20 € (setecentos e trinta e nove euros e vinte cêntimos)**. -----

Meses	mensalidade	Nº meses
outubro	67,20 €	
novembro	67,20 €	
dezembro	67,20 €	
janeiro	67,20 €	
fevereiro	67,20 €	
março	67,20 €	
abril	67,20 €	
maio	67,20 €	
junho	67,20 €	
julho	67,20 €	
agosto	67,20 €	
Total	739,20 €	11

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de sessenta e sete euros e vinte cêntimos (67,20€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de setecentos e trinta e nove euros e vinte cêntimos (739,20€). -----

----- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 2 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 2 – Ano Letivo 2024/2025, datado de oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10339/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil seiscentos e dezasseis barra dois mil e vinte e quatro, de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 318,42 € (trezentos e dezoito euros e quarenta e dois cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 106,14 € (cento e seis euros e catorze cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1º Trimestre		Total
outubro	35,38 €	106,14 €
novembro	35,38 €	
dezembro	35,38 €	
2º Trimestre		Total
janeiro	35,38 €	106,14 €
fevereiro	35,38 €	
março	35,38 €	
3º Trimestre		Total
abril	35,38 €	106,14 €
maio	35,38 €	
junho	35,38 €	
Total 9 meses: 318,42 €		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,



deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de trinta e cinco euros e trinta e oito cêntimos (35,38€), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de trezentos e dezoito euros e quarenta e dois cêntimos (318,42€). -----

----- **30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 3 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 3 – Ano Letivo 2024/2025, datado de doze de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10399/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil seiscentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 553,50 € (quinhentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 184,50 € (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1º Trimestre		Total
outubro	61,50 €	184,50 €
novembro	61,50 €	
dezembro	61,50 €	
2º Trimestre		Total
janeiro	61,50 €	184,50 €
fevereiro	61,50 €	
março	61,50 €	
3º Trimestre		Total
abril	61,50 €	184,50 €
maio	61,50 €	
junho	61,50 €	
Total 9 meses: 553,50 €		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----



À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de sessenta e um euros e cinquenta cêntimos (61,50€), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de quinhentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos (553,50€). -----

----- **31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 4 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 4 – Ano Letivo 2024/2025, datado de quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10575/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil setecentos e sessenta e dois barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1º Trimestre		Total
outubro	24,22 €	72,66 €
novembro	24,22 €	
dezembro	24,22 €	
2º Trimestre		Total
janeiro	24,22 €	72,66 €
fevereiro	24,22 €	
março	24,22 €	
3º Trimestre		Total
abril	24,22 €	72,66 €
maio	24,22 €	
junho	24,22 €	
Total 9 meses: 217,98 €		



Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*"; -----

-- "*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos (24,22€), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos (217,98€). -----

----- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 5 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido

que faz parte do processo n.º 5 – Ano Letivo 2024/2025, datado de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10735/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 318,42 € (trezentos e dezoito euros e quarenta e dois cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 106,14 € (cento e seis euros e catorze cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1º Trimestre		Total
outubro	35,38 €	106,14 €
novembro	35,38 €	
dezembro	35,38 €	
2º Trimestre		Total
janeiro	35,38 €	106,14 €
fevereiro	35,38 €	
março	35,38 €	
3º Trimestre		Total
abril	35,38 €	106,14 €
maio	35,38 €	
junho	35,38 €	
Total 9 meses: 318,42 €		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de trinta e cinco euros e trinta e oito centavos (35,38€), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de trezentos e dezoito euros e quarenta e dois centavos (318,42€). -----

----- **33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 6 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 6 – Ano Letivo 2024/2025, datado de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10737/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
 Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
 Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
 Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1º Trimestre		Total
outubro	24,22 €	72,66 €
novembro	24,22 €	
dezembro	24,22 €	
2º Trimestre		Total
janeiro	24,22 €	72,66 €
fevereiro	24,22 €	
março	24,22 €	
3º Trimestre		Total
abril	24,22 €	72,66 €
maio	24,22 €	
junho	24,22 €	
Total 9 meses: 217,98 €		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- “A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos (24,22€), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos (217,98€). -----

----- **34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 7 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 7 – Ano Letivo 2024/2025, datado de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10738/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município

de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e trinta e dois mil e vinte e quatro, de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito centimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis centimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1º Trimestre		Total
outubro	24,22 €	72,66 €
novembro	24,22 €	
dezembro	24,22 €	
2º Trimestre		Total
janeiro	24,22 €	72,66 €
fevereiro	24,22 €	
março	24,22 €	
3º Trimestre		Total
abril	24,22 €	72,66 €
maio	24,22 €	
junho	24,22 €	
Total 9 meses: 217,98 €		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de vinte e quatro euros e vinte e dois centimos (24,22€), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de duzentos e dezassete euros e noventa e oito centimos (217,98€). -----

ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 8 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 8 – Ano Letivo 2024/2025, datado de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10745/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e trinta e um barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento.

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito centimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis centimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1º Trimestre		Total
outubro	24,22 €	72,66 €
novembro	24,22 €	
dezembro	24,22 €	
2º Trimestre		Total
janeiro	24,22 €	72,66 €
fevereiro	24,22 €	
março	24,22 €	
3º Trimestre		Total
abril	24,22 €	72,66 €
maio	24,22 €	
junho	24,22 €	
Total 9 meses: 217,98 €		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. -
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de vinte e quatro euros e vinte e dois

A

cêntimos (24,22€), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos (217,98€). -----

----- **36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 9 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 9 – Ano Letivo 2024/2025, datado de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10752/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e trinta e dois barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 318,42 € (trezentos e dezoito euros e quarenta e dois cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 106,14 € (cento e seis euros e catorze cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1º Trimestre		Total
outubro	35,38 €	106,14 €
novembro	35,38 €	
dezembro	35,38 €	
2º Trimestre		Total
janeiro	35,38 €	106,14 €
fevereiro	35,38 €	
março	35,38 €	
3º Trimestre		Total
abril	35,38 €	106,14 €
maio	35,38 €	
junho	35,38 €	
Total 9 meses: 318,42 €		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de trinta e cinco euros e trinta e oito cêntimos (35,38€), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de trezentos e dezoito euros e quarenta e dois cêntimos (318,42€). -----

----- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 117/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 117/24, datado de trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10604/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil setecentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. Felisbela da Assunção Basílio Roca, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos ---- n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Felisbela da Assunção Basílio Roca um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em Medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao



limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- **IMPEDIMENTO:** - O senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 118/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 118/24, datado de trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10605/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil setecentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente reside no concelho de Mogadouro há mais de dois e a média do rendimento percapita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, Carlos Alberto Roca, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em Medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- **IMPEDIMENTO:** - O senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 34/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 34/24, datado de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10691/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil setecentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Srª, com o NIF 243227949, residente na Rua das Eiras, nº 63, em Mogadouro (5200-235), solicitou a V. Exa., a 26 de setembro de 2024, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, nº 352/2021, publicado no Diário da República Nº 77, 2ª Série, a 21 de abril, o apoio previsto no capítulo IV (Natalidade e Adoção), na sequência do nascimento do filho,, a 08 de agosto de 2024. Para obter o referido apoio, procedeu, então, dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20º), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado. -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor Vítor Hugo Correia Rosa, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----
----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h), do numero 2.º do artigo 23.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 35/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 35/24, datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10759/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Sr.ª , com o NIF 252572041, residente na Avenida Reta de Vale da Madre, nº 55, em Mogadouro (5200-216), solicitou a V. Exa., a 18 de setembro de 2024, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, nº 352/2021, publicado no Diário da República Nº 77, 2ª Série, a 21 de abril, o apoio previsto no capítulo IV (Natalidade e Adoção), na sequência do nascimento da filha, , a 02 de julho de 2024. -----

Para obter o referido apoio, procedeu, então, dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20º), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado. -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da segunda filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor , o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----



Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h), do numero 2.º do artigo 23.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 36/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 36/24, datado de quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10760/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Sr., com o NIF 27754879, residente no Bairro Fundo Fomento, nº 6, em Mogadouro (5200-235), solicitou a V. Exa., a 04 de setembro de 2024, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, nº 352/2021, publicado no Diário da República N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril, o apoio previsto no capítulo IV (Natalidade e Adoção), na sequência do nascimento do filho,, a 09 de julho de 2024. -----

Para obter o referido apoio, procedeu, então, dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20º), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado. -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho em comum do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----



De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h), do numero 2.º do artigo 23.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 10/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia, e encaminha-lo para a DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo para emissão de novo parecer.

----- **43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 11/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 11, datado de onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, ACSOC, I, GE, 3609”, onde o requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação três mil seiscentos e nove barra dois mil e vinte e quatro, de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Tendo em consideração os rendimentos apresentados pelo requerente, assim como as despesas mensais, o *rendimento mensal per capita* é de 347,65€ (trezentos e quarenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos), valor inferior a 70% do valor Indexante dos Apoios Social (IAS). ----- Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Solicita-se apoio para o pagamento de uma máquina de lavar a roupa no valor de 270,00€ (duzentos e setenta euros). -----



Apesar do acima mencionado, V. Ex.^a melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, por cumprir com os requisitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe um apoio no montante de duzentos e setenta euros (270,00€), para o pagamento de uma máquina de lavar a roupa. -----

----- 44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 12/24 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhora vereadora Márcia Barros, datado de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- “Prestação Pecuniária de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social – Processo: 12”. -----

----- “Aprovo a presente atribuição de prestação pecuniária de carácter eventual em situação de carência económica e de risco social, após cabimentação e verificação de fundos disponíveis. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 13/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 13, datado de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, ACSOC, I, GE, 3629”, onde o requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação três mil seiscentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e quatro, de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Tendo em consideração os rendimentos apresentados pela requerente, assim como as despesas mensais, o *rendimento mensal per capita* é de 151,42€ (cento e cinquenta e um euros e quarenta e dois cêntimos), valor inferior a 70% do valor Indexante dos Apoios Social (IAS). -----

Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Solicita-se apoio para o pagamento de um fogão no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros). - Apesar do acima mencionado, V. Ex.^a melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. ----- É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir com os requisitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe um apoio no montante de duzentos e cinquenta euros (250,00€), para o pagamento de um fogão. -----

----- 46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 14/24 –

PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 14, datado de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, ACSOC, I, GE, 3635”, onde o requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação três mil seiscientos e trinta e dois barra dois mil e vinte e quatro, de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Tendo em consideração os rendimentos apresentados pelo requerente, assim como as despesas mensais, o *rendimento mensal per capita* é de 239,58€ (duzentos e trinta e nove euros e cinquenta oito cêntimos), valor inferior a 70% do valor Indexante dos Apoios Social (IAS). -----

Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Solicita-se apoio para o pagamento de um frigorífico no valor de 235,00€ (duzentos e trinta e cinco euros). -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.^a melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. ----- É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, por cumprir com os requisitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe um apoio no montante de

duzentos e trinta e cinco euros (235,00€), para o pagamento de um frigorífico. -----

----- **47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 15/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 15, datado de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, ACSOC, I, GE, 3657”, onde o requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação três mil seiscentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Tendo em consideração os rendimentos apresentados pelo requerente, assim como as despesas mensais, o *rendimento mensal per capita* é de **247,14€** (duzentos e quarenta e sete euros e quatorze cêntimos), valor inferior a 70% do valor Indexante dos Apoios Social (IAS). ----- Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. ----- Solicita-se apoio para o pagamento de um frigorífico no valor de 285,00€ (duzentos e oitenta e cinco euros). ----- Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. ----- É tudo quanto nos cumpre informar. ----- À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, por cumprir com os requisitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe um apoio no montante de duzentos e oitenta e cinco euros (285,00€), para o pagamento de um frigorífico. -----

----- **48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS AOS BOMBEIROS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO MEDIANTE EMISSÃO DO CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO – VALIDADE DO CARTÃO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente uma informação número três mil setecentos e cinquenta e cinco barras dois mil e vinte e quatro, da chefe de Divisão de Educação,

Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta que foi aprovada, em reunião de Câmara, no passado dia 8 de outubro, a *“Proposta de Isenção de Taxas aos Bombeiros em exercício de funções na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro”* e visto que a mesma é omissa no que concerne à validade do cartão em referência, solicita-se que se delibere: -----

-- o prazo de validade do documento (Cartão Municipal do Bombeiro); -----
 -- se é obrigatório, para renovação, findo o prazo de validade do cartão em causa, a entrega dos documentos citados na deliberação emitida. -----

Ainda, referente ao assunto em causa, solicita-se, caso assim entendam, aprovação do documento em anexo (Requerimento), com alterações diversas: -----

-- introdução de campos obrigatórios e em falta (assinalados a amarelo) e inserção de um novo campo *“A Preencher internamente pelos Serviços Responsáveis”*; -----

-- utilização de linguagem inclusiva; -----

-- Eliminação do campo: N.º de Registo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior,” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- O prazo de validade do documento (Cartão Municipal do Bombeiro), será pelo período de um ano, renovável anualmente; -----

- A renovação é anual, solicitada através de requerimento, acompanhado dos seguintes documentos: -----

- cópia do Cartão de Bombeiro; -----

- declaração do Comandante do Corpo de Bombeiros que ateste que o beneficiário faz parte do quadro desse corpo, numa categoria igual ou superior à de estagiário, que consta do quadro homologado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e que não está suspenso na sequência de ação disciplinar. -----

----- Mais foi deliberado aprovar o novo modelo de requerimento. -----

----- 49 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -----

- Foi presente um ofício, do Agrupamento de Escolas de Mogadouro (AEM), datado de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 2029”, onde solicita o Apoio para os Prémios Municipais do Ano letivo 2023/2024. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número três mil oitocentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e quatro, datada de seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, emite o seguinte: -----

----- “Serve o presente documento, no seguimento da informação n.º 3758/2024, datada de 28/10/2024, de informar V. Exa. de que o valor total mencionado, a afetar ao Prémio Município de Mogadouro, por lapso/erro do Agrupamento de Escolas de Mogadouro (AEM), é de **9455,00 €**



(nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros) e não de 7885,00 € (sete mil oitocentos e oitenta e cinco euros).

Perante a comunicação efetuada pelo AEM e dado o exposto anteriormente, sugerimos a V. Exa. que se proceda à alteração do valor/reforço da verba, caso concorde com a atribuição do Prémio em causa.

Mais se informa de que a hora da cerimónia, a realizar na Casa da Cultura, no próximo dia 13 de novembro, foi alterada, pelo AEM, e está, agora, marcada/agendada para as 18:00 h. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior, ” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, atribuir aos melhores alunos do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, o “Prémio Município de Mogadouro”, conforme listagem remetida pela escola, no montante total de nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros (9.455,00€), numa cerimónia denominada “Dia do Diploma”, a ter lugar no dia treze de novembro do presente ano, na Casa da Cultura. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade dos presentes ordenar aos serviços competentes a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação da diferença no montante de mil quinhentos e setenta euros (1.570€). -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor presidente, António Pimentel e o senhor vereador, Francisco Guimarães, não estiveram presentes no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- 50 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO - FUTEBOL CLUBE MOGADOURENSE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA – 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido de Futebol Clube Mogadourense Associação Desportiva, datado de dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, com sede na Quinta da Agueira – 5200-202 concelho de Mogadouro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,1842”, em que solicita apoio financeiro/donativo para o Futebol Clube Mogadourense. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número três mil seiscentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, emite o seguinte: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Presidente da Direção do Futebol Clube Mogadourense Associação Desportiva, Nelson Hélder Martins Moreira, com sede no Complexo Desportivo – Quinta da Agueira (5200-202), concelho de Mogadouro, com o NIF 504 762 184, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um apoio/donativo monetário, para o mencionado Clube. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. ---
Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto
1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, **exceto:** -----

-- o(s) documento(s) da alínea g), por **não se aplicar**. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos
enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é *“indicação, pela
entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras
pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de
subsídio, recebido ou a receber”*. -----

Tratando-se de uma Associação/Clube sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no
documento enviado: -----

-- Fomentar a prática do futebol no concelho de Mogadouro; -----

-- formar diversos jovens praticantes; -----

-- agilizar e competir em/com vários escalões de formação (petizes, traquinas, benjamins, infantis,
iniciados e juvenis) na associação de Futebol de Bragança; -----

Vem requerer a V. Exa. um donativo/apoio no valor de **30000,00 €** (trinta mil euros). -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa.
assim o entenda, a referida Associação/Clube reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser
atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a
comparticipação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior,” -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a
Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ao abrigo do previsto na
alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão
de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de
Interesse Público da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, atribuindo-lhe um
apoio monetário no valor de vinte mil euros (20.000,00€), destinados às
atividades do Futebol Clube Mogadourense, após cabimentação pelos
serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a
pagarem quatro prestação. -----

----- Mais foi deliberado nomear a chefe de DECAST - Divisão de
Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira como gestor do
contrato. -----

**----- 51 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E
TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO
FINANCEIRO/DONATIVO - ASSOCIAÇÃO MONÓPTERO BIKERS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um pedido da Associação Monóptero Bikers, datado de vinte e
nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, com sede na Rua Dr.º António
Pereira n.º 8 – 5200-269 concelho de Mogadouro, registado com a referência
“2024,EXP,E,GE,841”, em que solicita apoio financeiro/donativo para o
Associação Monóptero Bikers. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo,
Marta Madureira, na sua informação número três mil oitocentos e três barra

dois mil e vinte e quatro, datada de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro, emite o seguinte: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Associação Monóptero Bikers BTT, com sede na Rua Dr. António Pereira n.º 8 – 5200-269 Mogadouro, com o NIF 510 665 004, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um apoio/donativo monetário, para aquisição de equipamentos. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 51. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é *“indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”*. -----

Entregou, também, três orçamentos, dando, deste modo, cumprimento à alínea g) do artigo anteriormente citado. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a aquisição dos materiais em causa (equipamentos). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de três mil euros (3.000,00€), destinados a participar a aquisição do equipamento da Associação Monóptero Bikers, após cabimentação pelos serviços de Contabilidade, a pagar num só ato, sem celebração de Contrato-Programa, e mediante apresentação de faturas. -----

----- Mais foi deliberado nomear a chefe de DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira como gestor do contrato. -----

----- **52 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES PARA O DISTRITO DO PORTO – MÊS DE SETEMBRO 2024 – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número três mil seiscentos e noventa e três barra dois mil e vinte e quatro, datada em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----**

----- **53 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE**



TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES PARA O DISTRITO DE BRAGANÇA – MÊS DE SETEMBRO 2024 – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número três mil seiscentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e quatro, datada em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **54 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CLDS 5G – ATUALIZAÇÕES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- “Proposta para Aprovação do Plano de Acção CLDS 5G – Atualizações.” -----

----- “Aprovo o presente Plano de Acção CLDS 5G. -----

----- À DECAST para conhecimento. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **55 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CRECHE FAMILIAR - AMAS RESPOSTA À LISTA DE ESPERA EXISTENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício, da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, datado de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 2150”, onde solicita o Apoio de um subsídio. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número três mil novecentos e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada de seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, emite o seguinte: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Santa Casa da Misericórdia (SCMM) de Mogadouro, na pessoa do seu Provedor, Dr. João Manuel dos Santos Henriques, remeteu, a este Município, no passado dia 4 de novembro de 2024, um ofício onde refere a falta de resposta à lista de espera existente, na valência Creche Familiar – Amas”, por parte da SCMM), e a(s) dificuldade(s) em recrutar/contratar Amas Sociais. -----

No seguimento das informações, justificações e argumentos apresentados, no final do documento em causa, o Provedor da Instituição em referência solicita, tendo em conta o enquadramento feito, com o objetivo de, e passamos a citar, “potenciar as candidaturas ao concurso de amas, propomos que o Município auxilie as Amas (atuais e as que vierem a ser contratadas) com um apoio financeiro, que, permita-nos a sugestão, poderá ter em conta o número de crianças que apoiam”. ---- Depois de analisada a proposta apresentada, cumpre-nos informar de que o apoio solicitado, por não ter enquadramento legal, não poderá ser atribuído diretamente às Amas. Poderá, em alternativo, a compensação remuneratória proposta ser dada/entregue à entidade que as “Tutela”, isto é, a Santa Casa da Misericórdia (SCMM), através de um subsídio ao abrigo/com enquadramento legal: -----



-- Nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
-- Nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público. -----
Face ao exposto, deixamos à consideração da Exa. Câmara decidir o valor de apoio monetário a atribuir, mensalmente, por criança. -----
Importará, ainda, referir que a Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro tem acordo de cooperação com o Instituto de Segurança Social, IP., para 9 (nove) Amas e que cada uma delas poderá ter, no máximo, 4 (quatro) crianças/utentes. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
Para deliberação Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar um subsídio, a atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro ao abrigo das alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público no montante de cem euros (100,00€) por criança, por mês e até ao limite de quatrocentos euros (400,00€), por ama social, que abrange as existentes e as que vierem a ser contratadas, com efeitos a um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, como forma de colmatar a falta de resposta desta valência Creche Familiar – Amas Sociais. -
----- Mais foi deliberado que as mesmas, não podem beneficiar do Apoio à Criação do Próprio Emprego ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro. -----
----- Foi ainda deliberado, por unanimidade solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

**----- 56 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DA
CAMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO COM A MEO (SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.) – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento MEO, registado com a referência “2024. EXP, E GE, 1417”, em que solicitou a celebração de um protocolo de cooperação com a Câmara Municipal de Mogadouro -----

----- A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Arquitecta Alexandra Carlota Machado, na sua informação número três mil seiscentos e dezanove barra dois mil e vinte e quatro, de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, que informou o seguinte: -----

----- “A MEO, pretende celebrar com a câmara Municipal de Mogadouro um protocolo de cooperação, que tem com o objetivo a utilização recíproca das condutas subterrâneas, instaladas no concelho. -----

Caso o protocolo venha a ser celebrado, a MEO compromete-se a facultar o acesso às condutas para que nelas o município instale cabos no contexto do desenvolvimento de projetos de interligação de fibra ótica dos edifícios municipais ou outros projetos de manifesto interesse público. -----

Em contrapartida o município compromete-se também a facultar o acesso às suas condutas por parte da MEO, para que nelas sejam instaladas as redes de cabos no âmbito dos projetos de desenvolvimento da rede MEO. -----

Propõe a MEO enviar uma minuta tipo de protocolo e agendar uma reunião com o intuito de discutir e esclarecer quaisquer pontos relacionados com este tema. -----

Analisado o assunto, sou de parecer que poderemos assinar um protocolo, mas antes deverá a câmara solicitar à MEO, o SIG das redes de todas as suas condutas bem como de todos os pontos (postes), operados pela MEO no nosso concelho. E ponderar os custos (taxas) de cedências destas condutas à MEO. -----

Se o senhor Presidente, entender por conveniente agendar uma reunião com os representantes da MEO, estarei ao dispor para promover esse encontro.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início das negociações com a MEO, com vista a um futuro outorga de um Protocolo, cuja minuta virá neste Órgão para aprovação. -----

----- Mais foi deliberado que o futuro protocolo apresente obrigatoriamente as seguintes condições: -----

- Que a MEO se comprometa a facultar o acesso às condutas para que nelas o município instale cabos no contexto do desenvolvimento de projetos de interligação de fibra ótica dos edifícios municipais ou outros projetos de manifesto interesse público; -----

- Em contrapartida o município compromete-se, a facultar o acesso às suas condutas por parte da MEO, para que nelas sejam instaladas as redes de cabos no âmbito dos projetos de desenvolvimento da rede MEO. -----

- Solicitar à MEO, o SIG das redes de todas as suas condutas bem como de todos os pontos (postes), operados pela MEO no nosso concelho; -----

- Ponderar os custos (taxas) de cedências destas condutas à MEO. -----

----- **57 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**
– INFORMAÇÃO REFERENTE RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE
PATRIMÓNIO EDIFICADO PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO - PEDIDO
DE ARMANDO DO NASCIMENTO SÁ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento do Sr., registado com a referência “2024. EXP, E GE, 1600”, em que solicitou apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (**RIRPEC**). -----

----- A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Arquitecta Alexandra Carlota Machado, na sua informação número três mil seiscentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “ O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (**RIRPEC**) de um edifício localizado na Rua da República nº 56 em Mogadouro, que se candidata ao **programa C**, cujo proprietário é o Sr. -----

Este pedido é acompanhado por processo de licenciamento nº234/23 - e diz respeito a um edifício com um uso de habitação. -----



Propostas construtivas, manter as fachadas em alvenaria de xisto, cobertura em armação de madeira e telha, portas em madeira. -----

• CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO -----

Trata-se de um edifício de rés do chão e um andar, construído em alvenaria de xisto e granito. -----

As padieiras e ombreiras dos vãos são em granito. -----

A cobertura em estrutura de madeira tem telha de barro de aba e canal é de cor vermelha. -----

Interiormente trata-se de um espaço subdividido. -----

• DATA DE CONSTRUÇÃO -----

Pelas características construtivas, estima-se que o edifício tenha sido construído antes de 1951. -----

• INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO -----

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 14 pontos. -----

• CALENDARIZAÇÃO -----

Cumpr o descrito no artº 12º do RIRPEC -----

• CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIÓNDAR -----

O cálculo da Área Envolvente a intervencionar AEI é de 265.00 m2 -----

De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 5.664.40€ (cinco mil seiscientos e sessenta e quatro euros e quarenta cinco cêntimos). -----

----- Após análise e de acordo com o Anexo I do RIRPEC, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 7 do artigo 10.º e do artigo 12.º, atribuir um valor de cinco mil seiscientos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos (5.664.40€). -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- **58 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO - PEDIDO DE FRANCISCO ANTÓNIO SERAFIM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do Sr. -----

....., registado com a referência “2024. EXP, E GE, 1978”, em que solicitou apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (**RIRPEC**). -----

----- A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Arquiteta Alexandra Carlota Machado, na sua informação número três mil seiscientos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “ O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (**RIRPEC**) de um edifício localizado na RUA do Arrabal nº 5 em Vilarinho dos Galegos cujo responsável é ----- e que se candidata ao subprograma **A2**. -----

Apresenta os elementos necessários para a candidatura. -----

• CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO -----

Trata-se de um edifício de rés do chão, construído em alvenaria de xisto e granito, com junta seca. -

A cobertura em telha de barro de aba e canal é de cor vermelha -----

A estrutura resistente da cobertura é em madeira. -----

• ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA CONSTRUÇÃO -----

Colocação de nova telha de aba e canudo e reparação de paredes mantendo a pedra à vista. -----



• DATA DE CONSTRUÇÃO -----

Pelas características construtivas, e fotografias anexas ao processo estima-se que o edifício tenha sido construído antes de 1951. -----

• INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO -----

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 7 pontos. -----

• CALENDARIZAÇÃO -----

Cumprido o descrito no artº 12º do RIRPEC -----

• CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIONAR -----

O cálculo da Área Envolvente a intervercionar AEI é de 134.40 m2. -----
De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 1.945.25 € (mil novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).” -----

----- Após análise e de acordo com o Anexo I do RIRPEC, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 7 do artigo 10.º e do artigo 12.º, atribuir um valor de mil novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos (1.945.25€). -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- **59 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADOS - PEDIDO DE ALBERTO MANUEL MIGUEL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -----

- Foi presente um requerimento do Sr., registado com a referência “2024. EXP, E GE, 1935”, em que solicitou apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (RIRPEC). -----

----- A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Arquitecta Alexandra Carlota Machado, na sua informação número três mil setecentos e dois barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “ O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (RIRPEC) de um edifício localizado na Rua da Capela em Zava, que se candidata ao programa C, cujo proprietário é o Sr. Alberto Manuel Miguel. -----

Propostas construtivas: -----

Manter as fachadas em alvenaria de xisto, cobertura em armação de madeira e telha de barro de aba e canal, caixilharias em madeira. -----

• CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO -----

Trata-se de um edifício de rés do chão e um andar, construído em alvenaria de xisto. -----
A cobertura em estrutura de madeira tem telha de barro de aba e canal é de cor vermelha. -----
Interiormente trata-se de um espaço subdividido. Possui uma escada em granito que será mantida ---

• DATA DE CONSTRUÇÃO -----

Pelas características construtivas, estima-se que o edifício tenha sido construído antes de 1951. -----

• INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO -----

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 19 pontos. -----

• CALENDARIZAÇÃO -----

Cumprido o descrito no artº 12º do RIRPEC -----



• CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIONAR -----

AEI = 164.50 m2 -----

De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 4.545.45€, (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos).” -----

----- Após análise e de acordo com o Anexo I do RIRPEC, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 7 do artigo 10.º e do artigo 12.º, atribuir um valor de quatro mil quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos (4.545.45€). -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- 60 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

– INFORMAÇÃO REFERENTE AO RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE

PATRIMÓNIO EDIFICADO - PEDIDO DE PAULA CRISTINA GARCIA

SERAFIM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um

requerimento da Sr.ª, registado com a referência “2024. EXP, E GE, 1977”, em que solicitou apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (RIRPEC). -----

----- A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Arquitecta Alexandra Carlota Machado, na sua informação número três mil setecentos e três barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “ O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (RIRPEC) de um edifício de habitação localizado na Rua do Arrabal nº 1 em Vilarinho dos Galegos, que se candidata ao programa C, cuja proprietária é a Sra. D. Paula Cristina Garcia Serafim. -----

Propostas construtivas: -----

Manter as fachadas em alvenaria de xisto, cobertura em armação de madeira e telha de barro de aba e canal, portas em madeira, pretende manter a estrutura de madeira existente. -----

• CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO -----

Trata-se de um edifício de habitação de rés do chão e um andar, construído em alvenaria de xisto. -- As padieiras e ombreiras são em granito. -----

A cobertura em estrutura de madeira tem telha de barro de aba e canal é de cor vermelha. ----- Interiormente trata-se de um espaço subdividido. -----

• DATA DE CONSTRUÇÃO -----

Pelas características construtivas, estima-se que o edifício tenha sido construído antes de 1951. -----

• INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO -----

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 21 pontos. -----

• CALENDARIZAÇÃO -----

Cumpr o descrito no artº 12º do RIRPEC -----

• CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIONAR -----

AEI = 344.83 m2 -----

De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 7.330.00€, mais 5% por cumprir o ponto 5 do artº 10º do regulamento. -----

O valor final a atribuir é de 7.696.50€ (sete mil e seiscentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos).” -----

----- Após análise e de acordo com o Anexo I do RIRPEC, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 7 do artigo 10.º e do artigo 12.º, atribuir um valor de sete mil seiscentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos (7.696.50€). -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

**----- 61 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DOS TERMOS PARA A
CELEBRAÇÃO DO CONTRACTO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO
DE MOGADOURO E A JUNTA FABRIQUEIRA DE AZINHOSO RELATIVO
AO IMÓVEL CULTURAL DESIGNADO IGREJA DE SANTA MARIA DE
AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a**

informação número três mil setecentos e setenta e um barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, elaborada pelo Arqueólogo Emanuel Gonçalves, com o seguinte teor: -----

**----- “No cumprimento do despacho exarado pelo Exm. Sr. Presidente datado, de 27/08/2024, relativo à informação interna n.º 2741/2024, e conforme o explanado na referida informação, submetemos à consideração de Vossa Excelência, uma proposta com os termos das condições, obrigações, e prazo, para a celebração do contracto de comodato referido em epigrafe. -----
À consideração superior,” -----**

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato, cujo objeto versa sobre o Imóvel de elevado valor patrimonial, composto pelas seguintes partes: Templo religioso, Sacristia, Igreja da Misericórdia e Área exterior que corresponde ao Adro/Alpendre. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade, corrigir a identificação do primeiro outorgante de Junta de Fabriqueira de Azinhoso para Fábrica da Igreja da Freguesia de Azinhoso. -----

----- Foi ainda deliberado dar poderes ao senhor presidente, para outorgar o referido protocolo. -----

**----- 62 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE PALMIRA AMÉLIA SILVA SANCHES PIMENTEL, PARA A
EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO
DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU
AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS
INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 40 SECÇÃO – S DENOMINADO POR
CORTES; N.º 39 SECÇÃO – U DENOMINADO POR PICÃO DA
PASSAGEM; N.º 105 SECÇÃO – S DENOMINADO POR NAVALHO; N.º
117 SECÇÃO – S DENOMINADO POR NAVALHO; N.º 111 SECÇÃO – S
DENOMINADO POR CORTES; N.º 110 SECÇÃO – S DENOMINADO POR**



CORTES; N.º 109 SECÇÃO – S DENOMINADO POR CORTES, SITO NA FREGUESIA DE CASTELO BRANCO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Palmira Amélia Silva Sanches Pimentel, com morada no largo da Igreja, n.º 3, 5200 Estevais, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 40 secção – S denominado por Cortes; n.º 39 secção – U denominado por Picão da Passagem; n.º 105 secção – S denominado por Navalho; n.º 117 secção – S denominado por Navalho; n.º 111 secção – S denominado por Cortes; n.º 110 secção – S denominado por Cortes; n.º 109 secção – S denominado por Cortes, sítos na Freguesia de Castelo Branco, do concelho de Mogadouro. ---

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 311/DOTU/2024/VF, de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos pedidos da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **63 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 98 SECÇÃO – N DENOMINADO POR SOALHEIRA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53, Cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do

artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 98 da secção – N denominado por Soalheira, sito na União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 315/DOTU/2024/VF, de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 64 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE MARIA JOÃO MOREDO OLIVEIRA, PARA A EMISSÃO DE
CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE
NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU
AUMENTO DE PARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA
MATRIZ N.º 17 SECÇÃO – F DENOMINADO POR SATANÁS, SITO NA
FREGUESIA DE AZINHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Maria João Moredo Oliveira, com morada no Largo de Santo Cristo – Centro de Mogadouro, 1.º andar, 5200-243 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 17 da secção – F denominado por Satanás, sito na Freguesia de Azinhoso, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 323/DOTU/2024/VF, de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----



----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultara constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 65 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

– PEDIDO DE MARIA JOÃO MOREDO OLIVEIRA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 52 SECÇÃO – F DENOMINADO POR PALAÇOILA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Maria João Moredo Oliveira, com morada no Largo de Santo Cristo – Centro de Mogadouro, 1.º andar, 5200-243 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 52 da secção – F denominado por Palaçoila, sito na Freguesia de Azinhoso, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Gerales do Fundo, na sua análise/informação n.º 324/DOTU/2024/VF, de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultara constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da



requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 66 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À LISTAGEM DE RECIBOS NÃO PAGOS – ANOS DE 2020, 2021, 2022 E 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -
O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia, e encaminha-la para a DASA - Divisão de Águas Saneamento e Ambiente, para reformular a informação e analisar se é possível extrair certidões referentes às dívidas anteriores à celebração do Protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

----- 67 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DOS TARIFÁRIOS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número três mil setecentos e trinta e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro, elaborada pela coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, com o seguinte teor: -----

----- “Cita o n.º 1 do artigo 81.º, aprovação dos tarifários, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “Os tarifários do serviço de abastecimento de água e do serviço de saneamento de águas residuais são aprovados com o presente regulamento e atualizados anualmente, por um coeficiente igual ao Índice de Preços ao Consumidor publicado pelo I.N.E. e relativo ao ano anterior e/ou a definir pela Câmara Municipal até dezembro do ano anterior, salvo se a Câmara Municipal deliberar nos últimos meses do ano anterior pela manutenção das taxas e tarifas vigentes. As atualizações serão objeto de avisos prévios à população, através de Edital e publicitados pelos meios habituais, constantes no n.º 3 do presente artigo.” -----

De acordo com o estatuído no o n.º 2 do artigo 26º e n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento dos Procedimentos Regulatório: “Até 15 de julho do ano anterior àquele a que respeita a proposta tarifária, a ERSAR remete a todas as entidades gestoras um conjunto de recomendações gerais para efeitos de elaboração das propostas revisão tarifária, incluindo previsão de indicadores macroeconómicos” -----

Assim, A ERSAR, nas suas “RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA EFEITOS DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO TARIFÁRIA PARA 2025”, que se anexa, recomenda a utilização dos valores da taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) apresentados no Quadro seguinte: -----

Quadro 1 - Valores da taxa de variação média anual do IHPC

	2022	2023	2024	2025
Taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC)	5,3	2,5	2,1	2,0

À consideração superior.” -----
 ----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar para o ano de dois mil e vinte e cinco, a manutenção dos tarifários do serviço de abastecimento de água e do serviço de saneamento em vigor no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- **68 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAIS - CONSUMIDOR N.º 5518 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento, do consumidor n.º 5518, registado com a referência “9336/24”, de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e quatro em que solicitou o pagamento em cinco prestações da tarifa da água. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé na sua informação, número três mil trezentos e onze barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, informa o seguinte: -----

----- “A DASA rececionou um requerimento da Sr., na qualidade de consumidor de água n.º 5518, instalação de água n.º 5509, sita na Rua do Salgueiral, 84, na localidade de Mogadouro, a qual solicita o pagamento da fatura n.º FTR 0100324/56376, do valor de €233,89 (duzentos e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos), em cinco prestações. ----

De acordo com a informação do requerente, o pedido para pagamento da fatura de água em prestações deve-se ao elevado valor da fatura. -----

Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “*Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.*” -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo “*podrá ainda ser autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.*” -----

Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, **autorizar o pagamento da fatura em 5 prestações iguais e sucessivas.** -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “*No caso de ter sido acordado o pagamento de*

uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.” -----

À Consideração superior.” -----

----- Com base no parecer da coordenadora técnica a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento em cinco prestações mensais iguais e sucessivas, referente ao consumidor n.º 5518. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade que a falta de pagamento de uma prestação acarrete o vencimento imediato das restantes. -----

----- 69 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM DEZ PRESTAÇÕES MENSAS - CONSUMIDOR N.º 752 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento, do consumidor n.º 752, registado com a referência “9460/24”, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e quatro em que solicitou o pagamento em dez prestações da tarifa da água. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé na sua informação, número três mil trezentos e treze barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, informa o seguinte: -----

----- “A DASA rececionou um requerimento da Sra., na qualidade de destinatária da fatura de água do consumidor n.º 752, Francisco Viriato Martins, instalação de água n.º 4556, sita na rua do toural do fundo, 2, na localidade de Tó, a qual solicita o pagamento da fatura n.º FTR 0100324/55729, do valor de € 408,72 (quatrocentos e oito euro e setenta e dois cêntimos), em dez prestações. -----

De acordo com a informação da requerente, o pedido para pagamento da fatura de água em prestações deve-se ao elevado valor da fatura e ao facto de a casa estar desabitada, pelo que, não entende o motivo de tal valor. -----

Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “*Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.*” -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo “*poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.*” -----

Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, **autorizar o pagamento da referida fatura em 10 prestações iguais e sucessivas.** -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “*No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.*” -----

À Consideração superior.” -----

----- Com base no parecer da coordenadora técnica a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento em dez prestações mensais iguais e sucessivas, referente ao consumidor n.º 752. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade que a falta de pagamento de uma prestação acarrete o vencimento imediato das restantes. -----

----- 70 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSASIS - CONSUMIDOR N.º 3748 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento, do consumidor n.º 3748, registado com a referência “9371/24”, de dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro em que solicitou o pagamento em cinco prestações da tarifa da água. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé na sua informação, número três mil trezentos e catorze barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, informa o seguinte: -----

----- “A DASA rececionou um requerimento da Sra., na qualidade de destinatária da fatura de água do consumidor n.º 3748, António Francisco Ferreira, instalação de água n.º 653, sita na rua do salgueiral, 47, na localidade de Mogadouro, a qual solicita o pagamento da fatura n.º FTR 0100324/53192, do valor de € 121,70 (cento e vinte e um euro e setenta cêntimos), em 5 prestações. -----

De acordo com a informação da requerente, o pedido para pagamento da fatura de água em prestações deve-se ao valor muito elevado da fatura. -----

Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: *“Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.”* -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo *“poderá ainda ser autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.”* -----

Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, **autorizar o pagamento da referida fatura em 5 prestações iguais e sucessivas.** -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que *“No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.”* -----

À Consideração superior.” -----

----- Com base no parecer da coordenadora técnica a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento em cinco prestações mensais iguais e sucessivas, referente ao consumidor n.º 3748. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade que a falta de pagamento de uma prestação acarrete o vencimento imediato das restantes. -----

----- 71 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSASIS - CONSUMIDOR N.º 3151 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento, do consumidor

n.º 3341, registado com a referência “9202/24”, de doze de setembro de dois mil e vinte e quatro em que solicitou o pagamento em prestações da tarifa da água. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé na sua informação, número três mil trezentos e quarenta e um barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, informa o seguinte: -----

----- “A DASA rececionou um requerimento do Sr., na qualidade de consumidor de água n.º 3151, instalação de água n.º 2578, sita na Rua da Barreira, 32 na localidade de Bemposta, o qual solicita o pagamento da fatura n.º FTR 0100324/54392, no valor de € 398,50 (trezentos e noventa e oito euro e cinquenta cêntimos) em prestações, em virtude de o consumo ser proveniente de uma fuga de água. -----

Solicita ainda o pagamento da fatura ao preço do primeiro escalão. -----

Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro .” De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo “poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.” Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, **poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento em 8 prestações iguais e sucessivas.** -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.” -----

Em relação ao pagamento da fatura ao preço do primeiro escalão cita o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais, em especial no n.º 10 do artigo 83.º que “*nos casos referidos nos números 7, 8 e 9, e caso se comprove a ocorrência de rotura, a qual terá sempre de ser informada/verificada pela fiscalização, ou erro de medição que terá de ser verificado pelos serviços técnicos, quando se verifique que da parte do utente tudo fez para evitar a fuga de água, o valor da fatura relativa ao serviço de abastecimento de água e/ou saneamento, poderá apenas incidir sobre o consumo de água ou efluente, conforme o caso, estimado pelo valor médio dos consumos de água ou efluente recolhido apurado entre as duas últimas leituras reais que antecederam a ocorrência, ou ainda no caso de não existir histórico de consumo com base no consumo médio de utilizadores com características similares, dividindo-se o consumo assim calculado pelos escalões correspondentes.* -----

O volume remanescente será considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo.” -----

No presente caso, e uma vez que a fuga não foi verificada pela fiscalização, somos de opinião que não deverá ser aplicado o tarifário de rotura (2.º escalão). -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer da coordenadora técnica a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento em oito prestações mensais iguais e sucessivas, referente ao consumidor n.º 3748. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade que a falta de pagamento de uma prestação acarrete o vencimento imediato das restantes. -----

----- **72 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSASIS - CONSUMIDOR N.º 241 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento, do consumidor n.º 241, registado com a referência “10104/24”, de sete de outubro de dois mil e vinte e quatro em que solicitou o pagamento em prestações da tarifa da água. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé na sua informação, número três mil seiscentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, informa o seguinte: -----

----- “A DASA rececionou um requerimento da Sr., na qualidade de destinatário da fatura de água do consumidor n.º 241,, instalação de água n.º 1132, sita na rua principal, na localidade de Azinhoso, o qual solicita o pagamento do valor em dívida referentes às faturas FTR 0100324/23568, FTR 0100324/30486, FTR 0100324/38148, FTR 0100324/45808, FTR 0100324/53472, FTR 0100324/61001 no valor de € 386,76 (trezentos e oitenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), acrescidos de juros de mora em oito prestações. ----- De acordo com a informação do requerente, o pedido para pagamento das faturas de água em prestações deve-se ao elevado valor das faturas. -----

Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “*Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.*” -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo “*podará ainda ser autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.*” -----

Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, **autorizar o pagamento das referidas faturas em 8 prestações iguais e sucessivas.** -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “*No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.*” ----- À Consideração superior.” -----

----- Com base no parecer da coordenadora técnica a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento em oito prestações mensais iguais e sucessivas, referente ao consumidor n.º 241. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade que a falta de pagamento de uma prestação acarrete o vencimento imediato das restantes. -----

----- **73 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSASIS - CONSUMIDOR N.º 11819 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento, do consumidor n.º 11819, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 1871”, em que solicitou o pagamento em dez prestações da tarifa da água. -----



----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé na sua informação, número três mil seiscentos e noventa e um barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, informa o seguinte: -----

----- “A DASA rececionou um requerimento da Sra., na qualidade de consumidor de água n.º 11819, instalação de água n.º 11456, sita no bairro de fundo de fomento, casa 7, na localidade de Mogadouro, a qual solicita o pagamento do valor em dívida referentes às faturas FTR 0100324/15100, FTR 0100324/29594, FTR 0100324/37223, FTR 0100324/44878, FTR 0100324/52525, FTR 0100324/60024, FTR 0100324/67673no valor de € 205,64 (duzentos e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescidos de juros de mora em dez prestações. -----

De acordo com a informação do requerente, o pedido para pagamento das faturas de água em prestações deve-se ao elevado valor das faturas. -----

Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: *“Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.” -----*

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo “*poderá ainda ser autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.*” -----

Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, **autorizar o pagamento das referidas faturas em 10 prestações iguais e sucessivas.** -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que *“No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.” -----*

À Consideração superior.” -----

----- Com base no parecer da coordenadora técnica a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento em dez prestações mensais iguais e sucessivas, referente ao consumidor n.º 11819. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade que a falta de pagamento de uma prestação acarrete o vencimento imediato das restantes. -----

----- 74 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE A UMA HABITAÇÃO NÃO LIGADA À REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO - CONSUMIDOR N.º 12077 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento, do consumidor n.º 12077, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 1680”, em que solicitou a isenção da taxa de saneamento. -----

----- O encarregado operacional da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Vítor Manuel Lopes na sua informação, número três mil seiscentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, informa o seguinte: -----

----- “Recebemos nesta Divisão para análise e informação, um requerimento oriundo do senhor António José Pires Mourão, proprietário de uma habitação, localizada na rua dos sobreiros, nº1, em



Sanhoane, solicitando a isenção da taxa de saneamento da instalação de água do consumidor nº11726, em virtude da mesma não se encontrar ligada, à rede de saneamento. -----

Feita a sua apreciação e após deslocação ao local, cumpre-me informar que a referida habitação não é servida de caixa de ramal de saneamento, visto que na rua dos Sobreiros não existe rede de saneamento. -----

É tudo quanto me cumpre informar, -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas de saneamento, porquanto o munícipe consumidor n.º 12077, não é servido de infraestruturas de drenagem de águas residuais, apenas é servido de rede de distribuição de água. -----

----- 75 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE A UMA HABITAÇÃO NÃO LIGADA À REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO - CONSUMIDOR N.º 2561 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento, do consumidor n.º 2561, registado com a referência “9256/24”, em que solicitou a isenção da taxa de saneamento. -----

----- O encarregado operacional da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Vítor Manuel Lopes na sua informação, número três mil seiscentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, informa o seguinte: -----

----- “Recebemos nesta Divisão para análise e informação, um requerimento oriundo do senhor Artur Santo Preto, proprietário de uma habitação, localizada na rua 1º Maio, nº12, em Urros, solicitando a isenção da taxa de saneamento da instalação de água do consumidor nº2561, em virtude da mesma não se encontrar ligada, à rede de saneamento. -----

Feita a sua apreciação e após deslocação ao local, cumpre-me informar que a referida habitação é servida de uma fossa séptica particular, não sendo servida de ramal de saneamento, visto que a mesma se encontra a uma cota inferior ao arruamento. -----

É tudo quanto me cumpre informar, -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas de saneamento, porquanto o munícipe consumidor n.º 2561, não é servido de infraestruturas de drenagem de águas residuais, apenas é servido de rede de distribuição de água. -----

----- 76 A EMPRESA NICOLAU MARTINS DOMINGUES PEDIDO DE RESTITUIÇÃO EM PRESTAÇÕES DO APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa em nome individual Nicolau Martins Domingues, registado com o número “2024,EXP,E,GE,1578”, com morada fiscal na Rua da Escola, n.º 4, 5230-323 Vimioso, em que vem requerer o



pedido de restituição em prestações afeto ao protocolo de apoio pela criação de postos de trabalho. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “O Empresário em Nome Individual NICOLAU MARTINS DOMINGUES, NIF 271049464, com morada fiscal em Rua da Escola, n.º 4, 5230-323 Uva, Vimioso, veio solicitar que lhe seja autorizado o pagamento em prestações, relativo à devolução do montante recebido a título de apoio pela criação do posto de trabalho de Fábio André Rocha Reis. Por este posto de trabalho o requerente recebeu a quantia de 2.000,00 euros (dois mil euros). -----

Entretanto, tendo o requerente informado o Município de que fechara o seu estabelecimento (café), situado na Avenida Nossa Senhora do Caminho, em Mogadouro, onde se desenvolvia a atividade mediante a qual recebeu não apenas este, mas três apoios para a criação de postos de trabalho, tendo já recebido o valor total de 6 000,00 (seis mil euros), de acordo com a informação da Unidade Orgânica Financeira, considera-se que estamos perante a situação prevista no Artigo 16.º do Regulamento aplicável, o qual versa sobre as situações de incumprimento do Protocolo por parte dos beneficiários do incentivo à criação de emprego. -----

Nestes termos, estão reunidas condições para que seja ativada a ação prevista no número 2 do citado Artigo 16.º, o qual prevê que "A situação de incumprimento constitui o beneficiário na obrigação de devolver os valores recebidos a título de incentivo, no prazo de trinta dias úteis. Findo este prazo, o Município acionará os respetivos meios legais." -----

Assim, submete-se o presente requerimento a deliberação do órgão Executivo, no sentido de: -----

a) Autorizar o pagamento em prestações do valor recebido pela criação do posto de trabalho referido no requerimento, no valor de 2.000,00 euros (dois mil euros); -----

b) Notificar o requerente para vir esclarecer em que situação se encontram os demais postos de trabalho apoiados e fazer prova da manutenção da atividade laboral e contributiva correspondentes aos postos de trabalho de Nicolau Domingues (Próprio Emprego) e de Ana Catarina Rito. -----

c) Ativar a ação prevista no número 2 do Artigo 16.º, o qual prevê que "A situação de incumprimento constitui o beneficiário na obrigação de devolver os valores recebidos a título de incentivo, no prazo de trinta dias úteis. Findo este prazo, o Município acionará os respetivos meios legais." -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, notificar o requerente para esclarecer em que situação se encontram os demais postos de trabalho apoiados e fazer prova da manutenção da atividade laboral e contributiva correspondente aos postos de trabalho, cujo o apoio foi concedido, nas reuniões deste órgão datadas de vinte e seis de julho de dois mil e vinte e dois, treze de setembro de dois mil e vinte e dois e catorze de fevereiro de dois mil e vinte e três. -----

----- **77 PEDIDO DA EMPRESA NELTON LACERDA UNIPessoal LDA. SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Nelton Lacerda, Unipessoal, Lda., registado com o número “2024,EXP,E,GE,1633”, com morada fiscal na Rua de Santa



Margarida , n.º 16, 5200-240 Mogadouro, em que vem requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “A empresa NELTON LACERDA UNISPESOAL LDA, NIF 514236507, com morada fiscal em Rua de Santa Margarida, n.º 16, 5200-240, Mogadouro, vem requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho, celebrado entre esta empresa e o Município de Mogadouro. -----

O pedido é acompanhado pelo contrato de trabalho sem termo do novo trabalhador, Alberto José Bagueixe Carvalho e pelo comprovativo da comunicação do vínculo do novo trabalhador à Segurança Social, onde se verifica que o mesmo está a efetuar contribuições para a Segurança Social através da empresa requerente desde 01-08-2024. No requerimento é indicado que o trabalhador substituído, Thiago Machado Lessa, deixou de trabalhar para esta empresa a 30-09-2023. -----

Assim, conclui-se que a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município de Mogadouro foi feita de forma conforme com o Regulamento aplicável. Constatasse ainda que houve um intervalo de tempo de 305 dias, entre a finalização do contrato de trabalho cessado e o início do novo contrato de trabalho, pelo que poderá existir a necessidade de ampliar o prazo de término do Protocolo inicial. -----

Deste modo, após análise da documentação, verificou-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município. -----

----- 78 PEDIDO DA EMPRESA JORGE MANUEL SALES SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa em nome individual Jorge Manuel Sales, registado com o número “2024,EXP,E,GE,1388”, com morada fiscal na Rua Fonte de Baixo, n.º 55, 5200-038 Bemposta, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “O Empresário em Nome Individual JORGE MANUEL SALES, NIF 190731842, com morada fiscal em Rua do Fonte de Baixo nº 55, 5200-038 Bemposta, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de

Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho - o Próprio. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Preparação dos locais de Construção, com o CAE 43120. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 01/07/2024. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que "Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo do Regulamento: -

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Assim, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º Submete-se à consideração superior." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestor do protocolo o Técnico Superior Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- 79 PEDIDO DA EMPRESA NISA MANUELA SILVA SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa em nome individual Nisa Manuela Silva registado com o número “2024,EXP,E,GE,1658”, com morada fiscal na Rua do Salgueiral, n.º 100, 5200-259 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “A Empresária em Nome Individual Nisa Manuela Silva, NIF 226761975 com morada fiscal em Rua do Salgueiral n.º 100, 5200-259, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho - o Próprio. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Comércio a Retalho, com o CAE 47592a. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 01/08/2024. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que "Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...". -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo do Regulamento: -

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----

- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Assim, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestor do protocolo o Técnico Superior Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- 80 PEDIDO DA EMPRESA MARIA GORETI FERNANDES CARVALHO APOLINARIO SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa em nome individual Maria Goreti Fernandes Carvalho Apolinário registado com o número “2024,EXP,E,GE,1676”, com morada fiscal na Rua dos Freixinhos, n.º 7, 5350-201 Castro Vicente, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “A Empresária em Nome Individual Maria Goreti Fernandes Carvalho Apolinário, NIF 215280180 com morada fiscal em Rua dos Freixinhos n.º 7, 5350-201, Castro Vicente, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Restaurantes e Cafés, com o CAE 56301. Através da Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que a Empresária em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 23-01-2006. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. - Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números I e 2 do Artigo



7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestor do protocolo o Técnico Superior Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- 81 PEDIDO DA EMPRESA EMANUEL BÁRTOLO SOCIEDADE UNIPessoal LDA. SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa Emanuel BártoLo Sociedade Unipessoal LDA., registado com o número “2024,EXP,E,GE,2050”, com morada fiscal na Rua Evangelina Pereira, n.º 8, 2.º andar, 5200-291 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “A entidade Emanuel BártoLo, Soc. UNIPessoal LDA., NIPC 516117947, com morada fiscal em Rua Evangelina Pereira, n.º 8, 2.º andar, 5200-291 ,MOGADOURO, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, para a criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através da representante legal da entidade, Maria Bela Beiroto Oliveira, devidamente identificada no processo.



Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 31-08-2020, com a natureza jurídica de Sociedade por Quotas, conforme informação constante na Certidão Permanente da entidade, com o CAE Principal: 10711 Ver.3 Panificação. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. - Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números I e 2 do Artigo 7.0, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8 0. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€)

relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestor do protocolo o Técnico Superior Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- 82 PEDIDO EMPRESA DA LEONARDO & MAQUEDO LDA. SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento da empresa LEONARDO & MAQUEDO LDA., registado com o número “2024,EXP,E,GE,1757”, com morada fiscal na Rua das Oficinas, n.º 3, 5200-543, Santiago, Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.--

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “Entidade LEONARDO & MAQUEDO LDA, NIF 518230872, com morada fiscal em Rua das Oficinas n.º 3, 5200-543, Santiago, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de dois postos de trabalho — os dos sócios-gerentes, Leonardo dos Anjos Cabanal e Sérgio João Reis Maquedo. O Requerimento é apresentado pelo sócio Leonardo dos Anjos Cabanal. -----
Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de Fabricação de Portas, Janelas e Similares, com o CAE 25120. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a entidade iniciou a atividade empresarial em 01/07/2024. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----



- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito; - Contrato da Sociedade; -----

Assim, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do posto de trabalho dos titulares da empresa, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, por cada posto de trabalho criado, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. 30-10-2024 -----
Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de dez mil euros (10.000,00€) relativo à criação de dois postos de trabalho. -----

----- Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestor do protocolo o Técnico Superior Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- 83 PEDIDO DA EMPRESA PLANALTO SEGURO LDA. SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa PLANALTO SEGURO LDA., registado com o número “2024,EXP,E,GE,1911”, com morada fiscal na Avenida Nossa Senhora do Caminho, n.º 90, 5200-107, Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “A Empresa PLANALTO SEGURO LDA., MPC 507868943, com morada fiscal em

Avenida Nossa Senhora do Caminho n.º 90, 5200-107, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pela representante legal da empresa, Carla Maria Rodrigues Varanda Neves, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Mediação de Seguros, com o CAE 65120. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 11/12/2006. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível: -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. - Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

- Certidão Permanente -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números I e 2 do Artigo

7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestor do protocolo o Técnico Superior Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- **IMPEDIMENTO:** - O senhor vereador, Evaristo António Neves, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **84 PEDIDO DA EMPRESA PLANALTO ROLIÇO UNIPESSOAL LDA. SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa PLANALTO ROLIÇO UNIPESSOAL LDA., registado com o número “2024,EXP,E,GE,1276”, com morada fiscal na Rua de Cima, n.º 39, 5200-384, Sanhoane, Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “A Entidade PLANALTO ROLIÇO UNIPESSOAL LDA, NIF 517831040, com morada fiscal em Rua de Cima n.º 39, 5200-384, Sanhoane, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro: pela

criação de um posto de trabalho — o do sócio-gerente Fernando José Mourão Mariano, o qual é o apresentante do requerimento. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas e que se dedica à atividade de Avicultura, com o CAE 01470. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que a entidade iniciou a atividade empresarial em 18/12/2023. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que "Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros... . -----

Dá-se nota de que, tendo iniciado o vínculo laboral a 18 de dezembro de 2023 e apresentado o requerimento nos serviços do Balcão único a 27 de junho de 2024, o prazo de apresentação estipulado no Regulamento, de até seis meses após o início da atividade ou da contratação do novo trabalhador, foi ultrapassado em 9 dias. -----

Informa-se ainda que, no ponto 49 da Ata n.º 13/2024, correspondente à Reunião Ordinária de 25 de junho de 2024, se encontra registada a deliberação favorável do Executivo para uma situação homóloga, em que o prazo para apresentação do requerimento havia sido ultrapassado em alguns dias. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
 - b) Identificação do representante legal; -----
 - c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
 - d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
 - e) Natureza jurídica do candidato; -----
 - f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
 - f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
 - h) Declaração, sob compromisso de honra: de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
 - l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
 - m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
 - n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
 - o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito; - Ata de nomeação e remuneração da gerência; -----
- Contrato de Trabalho sem Termo -----

Assim, caso o Executivo se acolha ao abrigo do artigo 20.º do Regulamento aplicável e decida admitir o presente pedido de apoio apesar do facto de ter sido apresentado 9 dias após o término do prazo estipulado, quanto aos demais aspetos, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação



em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. -----

Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestor do protocolo o Técnico Superior Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- 85 PEDIDO DO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE TRAVANCA SOLICITA APOIO DE MOBILIDADE VERDE PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do Centro Social Cultural e Recreativo de Travanca, registado com o número “2024,EXP,E,GE,1900”, com morada fiscal na Avenida Trindade Coelho, n.º 85-A, 5200-452, Travanca, Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “A Entidade CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE TRAVANCA, MPC 501592253, com morada fiscal em Avenida Trindade Coelho n.º 85-A, 5200-452 Travanca-Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, para Aquisição de uma Viatura Elétrica, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento. O pedido é apresentado através da presidente da Direção, Graça Maria Rodrigues Pires Rodrigues. -----

Comprovou-se também que a entidade submeteu uma candidatura ao PRR — Plano de Recuperação e Resiliência, tipologia de operação TO 1.1 Mobilidade Verde — Aquisição de viaturas elétricas para SAD (Serviço de Apoio Domiciliário). Foi adquirida uma viatura, com o preço total de 41.500,00€, tendo o cofinanciamento do PRR sido de 25.000,00€, pelo que, ao abrigo do Regulamento supracitado, vem a Requerente solicitar a cobertura do valor remanescente, na importância de 16.500,00€. -----



São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados nos Artigos 6.º e 9.º do Regulamento: - Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
 - Identificação do representante legal; -----
 - Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----
 - Identificação clara do apoio pretendido; -----
 - Natureza jurídica do candidato; -----
 - Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
 - Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
 - Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
 - Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
 - Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; - Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----
 - Termo de Aceitação da candidatura objeto do financiamento; - Pedidos de pagamento da parte cofinanciada pelo PRR; - Fatura da viatura. -----

Relativamente ao cumprimento das condições de documentação e demais estabelecidas no Regulamento aplicável, conclui-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do valor de 16.500,00€, a título de Incentivo à realização de operações coparticipadas, os quais serão pagos nos termos do n.º 1) do artigo 8.º, podendo ser estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 5.º, da alínea b) do n.º 2 do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar Centro Social Cultural e Recreativo de Travanca. ---

----- Mais foi deliberado de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 5.º do Regulamento suprarreferido, apoiar esta entidade no montante de dezasseis mil e quinhentos euros (16.500,00€), os quais serão pagos nos termos do n.º 1) do artigo 8.º, mediante a celebração de Protocolo. -----

----- Foi deliberado ainda que, se for aumentada a comparticipação de financiamento e devolvido o valor do IVA pelo PRR, a diferença deverá ser restituída ao Município de Mogadouro. -----

----- Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestor do protocolo o Técnico Superior Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre e vinte e dois de outubro e onze de novembro de dois mil e vinte e quatro na importância de novecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa euros e quarenta cêntimos (929.990,40€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e quarenta e quatro minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Itania José Tisuel Lopes* Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Carla Patrícia Pinto Branco, redigi e subscrevi:

António Joaquim Pimentel
